



## EDITAL DE LICITAÇÃO

<b>MODALIDADE</b>	<b>: PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL R. DE PREÇO Nº 001/2023</b>
<b>TIPO</b>	<b>: MENOR PREÇO POR ITEM</b>
<b>PROCESSO</b>	<b>: 001/2023</b>
<b>DATA DA ABERTURA</b>	<b>: 14 DE FEVEREIRO DE 2023</b>
<b>HORA DA ABERTURA</b>	<b>: AS 10:00 HORAS</b>

### OBSERVAÇÃO

- Recomenda-se aos licitantes que façam uma leitura atenta dos termos do edital do Pregão Presencial e seus anexos, atentando para a documentação necessária à habilitação, a forma de elaboração da proposta e o encaminhamento dos envelopes, observando rigorosamente os prazos estabelecidos.
- Participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor individual conforme Lei complementar Federal 123/2006 modificada pela lei 147/2014.

### PREÂMBULO

- Conforme Artigo 40 da Lei 8.666/93

O FUNDO DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL R. DE PREÇO, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em sessão pública no endereço: Av. Marechal Rondon nº s/n, Município de CRIXÁS DO TOCANTINS/TO, fone: 0xx63 3352-1140, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA O FUNDO DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS**, esclarecemos que a presente licitação e conseqüente a contratação serão regidas pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, regulamentado pelo Decreto 3.555 de 8 de agosto de 2.000, pela Lei Complementar nº 123/2006 e pelas disposições fixadas nesse Edital e Anexos. Este pregão será conduzido pela Pregoeira, MARINEZ OLIVEIRA MARINHO e Respectiva Equipe de Apoio.

Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente, que impeça a realização da sessão pública, a critério exclusivo da Prefeitura, através da Comissão de Licitação, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

#### **Constitui parte integrante deste Edital:**

- Anexo I** – Discriminação dos itens e modelo de proposta;
- Anexo II** – Modelo de Credenciamento;
- Anexo III** – Modelo da Declaração;
- Anexo IV** – Declaração de enquadramento de micro empresa e empresa de pequeno porte;



e) Anexo V – Minuta de Contrato;

## 2. OBJETO E DA ENTREGA

- Conforme inciso II do Artigo 3º da lei 10.520/02

**2.1.** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA O FUNDO DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS**, de forma "parcelada" e estimativa, durante o período de 12 (doze) meses ou consumo de todo o quantitativo licitado e contratado, prevalecendo a situação que ocorrer por último, podendo ser prorrogado e alterado (art. 65, §1º da Lei de Licitações).

### 2.2. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os materiais objetos desta licitação deverão ser entregues na sede da licitante obedecendo a normas de segurança, e atender às condições estabelecidas no Edital sem ônus de qualquer natureza que vier ocorrer por conta da contratada, a empresa contratada para o fornecimento de materiais deverá instalar os tanques de abastecimentos em locais pré-definido pela contratante, sem nenhum custo adicional.

**2.3.** O não atendimento a presente Condição ensejará a inabilitação ou desqualificação do licitante.

**2.4.** Os produtos deverão ser entregues no endereço citado no item 2.2 no período de vigência do contrato objeto desta contratação de fornecimento, após o recebimento da “Nota de Empenho”, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Fundo de Saúde de CRIXÁS DO TOCANTINS- TO.

## 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão participar deste Pregão, as empresa do ramo pertinente ao seu objeto, a participação nesta licitação é restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) Equiparados ou Microempreendedor individual (MEI) enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 modificada pela lei 147/2014 e Lei complementar nº 128/2008. A licitante, na condição de Microempresa ou Empresa De Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação do comprovante obtido através do site da Secretaria da Receita Federal <http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional> (Link: consulta optante). O Microempreendedor individual (MEI) enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, às microempresas e empresas de pequeno porte.

**3.2.** A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

**3.3.** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que ao município de CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, não será, em nenhum caso,



responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**3.4.** Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente ou PELA PREGOEIRA ou por servidor da Equipe de Apoio. Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação na Comissão, no endereço constante do preâmbulo, deverá apresentá-la com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos;

**3.5.** Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes plenamente credenciados, a Pregoeira e os membros da Equipe de Apoio;

### **3.6. É VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA:**

**3.6.1.** Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**3.6.2.** Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93;

**3.6.3.** Que esteja suspensa de licitar junto ao SICAF – Sistema Integrado de Cadastro de Fornecedores ou qualquer outro mantido pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação;

**3.6.4.** Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

**3.6.5.** Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

**3.6.6.** Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

**3.6.7.** As pessoas de que tratam o artigo 9º da Lei 8.666/93.

## **4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

- Conforme inciso II do Artigo 3º da lei 10.520/2002

**4.1.** No dia, horário e local designado para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura da seguinte forma;

**4.2.** Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social ou instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;



**4.3.** Se por outra pessoa, devidamente munida por instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, **(modelo Anexo I)**, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;

**4.4.** Todas as licitantes deverão apresentar ou assinar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório – **(Modelo Anexo II)**, a ausência da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame;

**4.5.** Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do **item 4.3** deste, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente;

**4.6.** As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem valer-se da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, também (fora dos envelopes 1 e 2) **DECLARAÇÃO – Modelo Anexo III(assinada pelo representante legal) e Certidão Simplificada(emitida pela Junta Comercial do respectivo estado sede do licitante), ou outra na forma da lei, de que está enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte.**

**4.6.1** – O não atendimento do disposto no subitem **4.6**, implicará renúncia ao direito de fruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, na presente licitação.

**4.6.2** – A renúncia configurada na forma do subitem antecedente, iguala **para todos os efeitos desta licitação**, a microempresa e/ou a empresa de pequeno porte renunciante aos outros participantes do certame que não desfrutem dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

**4.7.** Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do **item 4.2 ou 4.3** deste, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente;

**4.8.** Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro;

**4.9.** Cada credenciado somente poderá representar uma empresa licitante.

**4.10.** Quando a licitante não credenciar um representante, ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço, constante da proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração do menor preço.



**4.11.** Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes;

## 5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

- Conforme inciso VI e XII do Artigo 4º da lei 10.520/02

**5.1.** As Licitantes deverão entregar a Pregoeira dois envelopes, hermeticamente fechados e indevassáveis, na sessão pública de abertura deste certame, com os dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE 1 : “**PROPOSTA DE PREÇOS**”  
Fundo de Saúde de CRIXÁS DO TOCANTINS - TO  
PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL R. DE PREÇO nº 001/2023  
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

ENVELOPE 2: “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**”  
Fundo de Saúde de CRIXÁS DO TOCANTINS - TO  
PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL R. DE PREÇO nº 001/2023  
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

## 6. DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”

- Conforme Art. 6º da lei 10.520/02
- Conforme Art. 5º da lei 8.666/93

**6.1.** Os licitantes devem levar em consideração em suas propostas de preços que a entrega do objeto desta licitação estará condicionada a “**Nota de Empenho**” do Fundo de Saúde de CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, sendo que para isso a licitante é a responsável única por todas as despesas de transporte, tributos e quaisquer outras que recaírem sobre o objeto, inclusive as posteriores advindas da entrega, como o disposto no contrato.

**6.2.** A proposta deverá ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via, contendo os itens, quantidades, discriminação do produto, valor unitário e total, na conformidade do termo de referência, impressas em papel timbradas ou editoradas por computador, em língua portuguesa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, que inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes nem prejuízo para a Administração ou não impedirem a exata compreensão do seu conteúdo, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da Proponente;

**6.3.** Indicar a razão social da Proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame;

**6.4.** A proposta será apresentada, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminada por item e total, em algarismo (unitário e total);



**6.5.** Os preços deverão ser indicados por **item**, onde deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado inclusive o decorrente de troca de produto dentro do prazo de validade;

**6.6.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o produto ser fornecido sem ônus adicionais;

**6.7.** Verificando-se no curso da análise o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

**6.8.** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

**6.9. NA PROPOSTA COMERCIAL DEVERÃO CONTER, AINDA;**

**a)** Prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo **60 (sessenta)** dias a contar da data marcada para a abertura da sessão. Caso não haja data de validade da proposta, será este considerado.

**b)** As especificações do objeto proposto.

**c)** Prazo de pagamento previsto de até 30 (trinta) dias corridos, após a recepção dos produtos pelo município, mediante a apresentação da Nota Fiscal, com atesto ou Termo de Recebimento.

**d)** Garantia do proponente de que os produtos serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitando o estabelecido no edital.

**6.10. AS PROPOSTAS QUE ATENDEREM AOS REQUISITOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS SERÃO VERIFICADAS QUANTO A ERROS, OS QUAIS SERÃO CORRIGIDOS PELA PREGOEIRA DA FORMA SEGUINTE:**

**a)** Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

**b)** Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

**c)** Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

**d)** Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

**e)** O valor total da proposta será ajustado PELA PREGOEIRA em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago;

## **7. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

- Conforme Inciso XIII e XIV, do Artigo 4º, da Lei 10.520/2002.
- Conforme o Artigo 27 da Lei 8666/1993.

### **7.1. TODAS AS EMPRESAS CADASTRADAS OU NÃO, deverão apresentar dentro do envelope nº 02, as documentações abaixo, relativas a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, E OUTROS,**

- *Conforme do Artigo 30 do Artigo 8666/93;*

**a)** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação na forma do art. 32 § 2º da Lei 8.666/93.

**b)** Declaração de cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal na forma do art. 27, inciso V da Lei 8.666/93.

**c)** Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerencia, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

### **7.2. A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR AINDA DENTRO DO ENVELOPE Nº 02, A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:**

#### **7.2.1. PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS:**

- Conforme Artigo 32 parágrafo 2º, da Lei 8.666/93.
- Conforme inciso XIV do Artigo 4º da Lei 10.520/02.

**7.2.1.2.** Deverá apresentar Certificado de Registro Cadastral em qualquer uma das situações abaixo, na conformidade do artigo 32, § 2º, da Lei 8.666/1993;

**a)** Para as cadastradas no SICAF, apresentar o cadastro, acompanhado da respectiva prova de regularidade das certidões, caso a data de alguma certidão relacionada no SICAF esteja vencida, a licitante deverá apresentar juntamente com o SICAF, a respectiva certidão atualizada.

**b)** Para as licitantes cadastradas em qualquer entidade pública da federação, que mencione no certificado a data de validade das certidões, caso algumas destas estejam vencidas, apresentar as certidões atualizadas juntamente com o CRC.

**c)** Para os cadastros que não mencionarem as datas de validade das respectivas certidões, além do CRC, as licitantes deverão apresentar toda a documentação constante dos **itens 7.2.2 e 7.2.2.3**, deste edital.

#### **7.2.2. EMPRESA NÃO CADASTRADA deverá apresentar os documentos relacionados abaixo.**

- conforme do Artigo 27 a 31 da Lei 8.666/93;

##### **7.2.2.1. Relativo a Habilitação Jurídica;**

- Conforme o Artigo 28 da Lei 8666/1993.

**a)** Cédula de Identidade e CPF dos sócios;



- b) Registro comercial, no caso de firma individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da ata arquivada da assembléia da última eleição da diretoria;
- d) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

#### **7.2.2.2. Relativo a Regularidade Fiscal:**

- Conforme o Artigo 29 da Lei 8666/1993.

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), ou outra equivalente na forma da lei;
- b) Prova regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal através de certidões das respectivas secretarias, das entidades da federação, sede do licitante;
- c) Certidão Negativa fornecida pelo INSS, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos com a Seguridade Social;
- d) Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço- FGTS;
- e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

#### **7.2.2.3. Relativo à Qualificação Econômico-Financeira:**

- Conforme o Artigo 31 da Lei 8666/1993.

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de, no máximo 60(sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão;
- b) Balanço Patrimonial do último exercício social, inclusive com o Termo de Abertura e Encerramento, exigível e apresentado na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.  
Para as empresas criadas no exercício em curso, apresentar a fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrada ou autenticada, na Junta Comercial do Estado da Sede ou Domicílio da Licitante.
- c) A empresa devesse apresentar atestados de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que já tenha vendido objeto de características semelhantes ao objeto ora licitado.

**7.3.** As empresas que **declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 na forma do subitem 4.6** deste Edital, havendo alguma **restrição na regularidade fiscal** das mesmas, será concedido um prazo de 2(dois) dias



úteis, contados do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, devidamente justificado, e a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

**7.4.** A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**7.5.** Na hipótese de todas as empresas que **declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 na forma do subitem 4.6**, empatadas em conformidade com o subitem **11.10**, do presente instrumento convocatório, já tiverem sido convocadas para apresentar propostas, sem que nenhuma tenha ofertado preço inferior ao lance mais bem classificado, será convocada a empresa que originalmente apresentou o menor lance.

**7.6.** A existência de qualquer outra restrição na habilitação das empresas que declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 na forma do subitem **4.6**, do edital, diversa da regularidade fiscal, ensejará a desclassificação imediata da proponente.

**7.7.** As empresas que embora registradas como microempresa/empresa de pequeno porte, que não declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 na forma do subitem **4.6**, deste Edital, não têm direito ao benefício previsto no subitem **7.3**, sendo inabilitadas de imediato caso apresentem restrição quanto a qualquer dos requisitos exigidos para a habilitação.

**7.8.** A Licitante que queira se cadastrar junto ao município de CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, poderá solicitar a relação da documentação junto a CPL – Comissão Permanente de Licitação/ Av. Marechal Rondon s/nº, Centro, Fone 63 3352-1118.

**7.9.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

**7.10.** Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará a Proponente inabilitada;

**7.11.** Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias contados da data da emissão do documento;

## **8. DA SESSÃO DO PREGÃO:**

- Conforme o Artigo 4º inciso VII a XXIII da Lei 10.520/2002.

**8.1.** Concluída a fase de credenciamento, conforme Item 4 deste, a Pregoeira não mais aceitará novos proponentes;

**8.2.** Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas a Pregoeira fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.



**8.3.** A sessão do Pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando os licitantes convocados para reinício da sessão no dia e horário subseqüente determinado na sessão pela pregoeira.

## 9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- Conforme o Artigo 4º inciso X da Lei 10.520/2002.

**9.1.** Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita a sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pela pregoeira, Equipe de Apoio e Licitantes;

**9.2.** Cumprido o Item 9.1, serão desclassificadas as propostas que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b) Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;**
- c) Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes;
- d) Os preços apresentados pelos proponentes serão avaliados de acordo com o preço de mercado para efeito de classificação das propostas.**

**9.3.** O preço do litro do combustível a ser considerado será feito em pesquisa em postos da região local.

**9.3.1** A estimativa de preço encontra-se na fase interna do processo.

**9.3.2** Para fins de classificação das propostas, será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**9.4.** A Pregoeira procederá à classificação da proposta de **menor preço por item**, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais;

**9.5.** Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 9.4 serão classificadas as propostas subseqüentes que apresentarem o **menor preço por item** subseqüente, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos;

**9.6.** Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 9.5 a ordem para esses lances será definida através de sorteio;

## 10. DOS LANCES VERBAIS

- Conforme inciso VIII e IX o Artigo 4º da Lei 10.520/2002.

**10.1.** As Licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor;



**10.2.** No intuito de dar celeridade aos lances, evitando ser dispêndio de tempo e diálogo protelatório na sessão, todos serão convidados a desligar seus aparelhos celulares no recinto da sessão, cabendo seus lances as anotações próprias e obedecidos o subitem 10.3, deste edital.

**10.3.** O tempo para apresentação de lances será de 03 (três) minutos, que se não ofertado nesse tempo, considerado para fim de julgamento o lance anterior, resultando desta forma na desistência de ofertar novo lance, para o item ou lote.

**10.4. O intervalo de redução mínima entre o valor de cada lance não poderá ser inferior a R\$ 0,01(um centavo), em todos os itens.**

**10.5.** A desistência em apresentar lance verbal, formalizado ou nos termos do item 9.4, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**10.6.** A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes;

**10.7.** O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço;

**10.8.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

**10.9.** A Pregoeira poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 9.4 caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação;

**10.10.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis;

**10.11.** Caso não se realize lances verbais, serão verificadas as conformidades entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço;

**10.12.** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço por item**;

## **11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

- Conforme inciso X Artigo 4º da Lei 10.520/2002.
- Conforme o Artigo 45º parágrafo inciso I da Lei 8.666/93.
- Conforme Artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006

**11.1.** O critério de julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**;

- 11.2.** A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito;
- 11.3.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado;
- 11.4.** Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, será declarada a proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pela pregoeira;
- 11.5.** Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira negociará diretamente com a segunda Licitante melhor classificada e posteriormente examinará o seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão;
- 11.6.** Na ocorrência do disposto no item 11.3, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço;
- 11.7.** Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 11.8.** Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de **MENOR PREÇO POR ITEM** e o valor estimado da contratação.
- 11.9.** Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.
- 11.10. DA PREFERÊNCIA EM FAVOR DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** (Art. 44 § 2º da Lei Complementar nº 123/2006)
- 11.10.1.** Encerrada a fase de lances e obtida a proposta de melhor preço, verificar-se-á a existência de outra proposta que seja igual ou até 5%(cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado, formuladas exclusivamente por microempresa/empresa de pequeno porte que atendeu o subitem **4.6**, deste Edital.
- 11.10.2.** Não ocorrerá empate quando o menor lance tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte que atendeu o subitem **4.6** deste Edital.
- 11.10.3.** Ocorrendo empate, nos termos do subitem **11.10.1.**, do Edital:
- a)** – A proposta que se encontrar na faixa de até 5% acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá direito, no prazo de até 5(cinco) minutos, controlados PELA PREGOEIRA, de encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate.
- b)** – Caso a ME/EPP classificada em segundo lugar, desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, a Pregoeira convocará as demais ME/EPPS participantes na mesma condição, na ordem de classificação. Havendo êxito neste procedimento, a Pregoeira disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação.
- c)** – Não havendo êxito, ou não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.
- d)** – Caso sejam identificadas propostas de ME/EPPS empatadas em segundo lugar, ou seja, na faixa dos 5% da primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item a Pregoeira fará em sessão pública na presença de todos os participantes um sorteio entre tais participantes, definindo e convocando o vencedor para o encaminhamento da oferta final do desempate.
- e)** – A negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar, quando houver, será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final dos fornecedores participantes. Os demais procedimentos ou fases permanecem inalterados.
- 11.11.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, será declarado vencedor, sendo-lhe registrado o preço ofertado.

**11.12.** Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo de (30) trinta dias após o atendimento do objeto.

**11.13.** O Licitante vencedor deverá apresentar obrigatoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, nova proposta contendo os preços, unitários e globais, obtidos através da negociação efetuada na fase dos lances verbais.

**11.14.** O proponente que não atender o disposto no subitem anterior será desclassificado.

**11.15.** Da reunião, lavrar-se-á a ata circunstancial, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada PELA PREGOEIRA e a equipe de apoio, e os licitantes presentes, que desejar fazê-lo.

## **12. DOS RECURSOS:**

- Conforme inciso XVIII e XXI do Artigo 4º da Lei 10.520/2002.

**12.1.** Declarada a vencedora, qualquer Licitante, de imediato e motivadamente, poderá manifestar a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata ao processo. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso;

**12.2.** A licitante poderá também apresentar as razões de recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo;

**12.3.** O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo apenas para os itens em recurso, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido à Autoridade Superior NO PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL, por intermédio do Pregoeiro, que prestará as informações no prazo de 03 (três) dias úteis, cabendo à Autoridade Superior julgá-lo em igual prazo;

**12.4.** Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**12.5.** Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e o valor estimado da contratação.

**12.6** - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

**12.7.** Os recursos deverão ser decididos no prazo de 03 (três) dias úteis.



**12.8.** O acolhimento do recurso pela pregoeira ou pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**12.9.** Acatado(s) o(s) recurso(s) pela pregoeira ele não procederá a adjudicação do objeto à Proponente vencedora;

**12.10.** Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto à Licitante vencedora;

**12.11.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação por escrito, via fax ou e-mail.

**12.12.** Não serão reconhecidos os recursos interpostos por fax, e-mail, cópias xerográficas, ou quando vencidos os respectivos prazos legais.

### **13. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:**

- Conforme o Artigo 41º da Lei 8.666/93.

**13.1.** Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

**13.2.** Não serão reconhecidas as impugnações interpostas por fax, e-mail, cópias xerográficas, ou quando vencidos os respectivos prazos legais.

**13.3.** Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

**13.4.** Os recursos deverão ser dirigidos a Pregoeira, na Comissão de Licitação do Município de CRIXÁS DO TOCANTINS - TO.

### **14. DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO:**

- Conforme o Artigo 40º inciso XI e XIV letra "a" da Lei 8.666/93.

**14.1.** O contrato poderá sofrer reajuste, no valor de cada combustível, quando houver aumento na distribuidora, como forma de adequação dos preços, derivado da alteração das novas aquisições junto à refinaria de petróleo e usina devidamente comprovados pela nota fiscal de compra do posto; esta medida visa à adequação aos novos preços de mercado e a demonstração analítica da variação dos componentes de custos do contrato. Fica a contratada obrigada a apresentar a contratante, cópias das notas fiscais de compra anterior ao aumento e as notas com os preços novos, todas autenticadas. Sendo que o reajuste será feito em porcentagem em cima do preço anterior pago, com vigência a partir da alteração do novo preço.

**14.2.** Homologada a licitação será (ão) emitida(s) Nota(s) e Empenho(s) e/ou contrato(s) à favor da(s) Adjudicatária(s). Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Diretoria de Compras, após cada período mensal de prestação dos serviços a respectiva nota fiscal/fatura



acompanhada do relatório de abastecimento e as devidas requisições assinada por funcionário designado pelo município para tal fim.

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até 30(trinta) dias do mês subsequente à prestação dos serviços contados da data de entrada da nota fiscal/fatura na Diretoria de Compras.

**14.3.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 14.2, começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções. O pagamento será feito mediante crédito, em nome da Contratada.

**14.4.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos do tesouro municipal e eventuais recursos de transferências de convênios, como o de governos Estadual e Federal, cuja fonte de recurso é:

#### **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

- Conforme o Artigo 7º da Lei 10.520/2002.

**15.1.** Se a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho ou não assinar o contrato no prazo fixado pela Administração ou recusar-se a entregar o objeto licitado ou deixar de entregar o objeto ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou ensejar o retardamento da execução do seu objeto ou não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada da C.P.L do município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais;

**15.2.** O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor do contrato;

**15.3.** As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade na infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

**15.4.** Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

**15.5.** Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

**15.6.** O atraso injustificado na entrega do objeto contratado sujeitará a Adjudicatária à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da contratação;

**15.7.** Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 1 % (um por cento) da contratação, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;

## **16. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO:**

- Conforme o Artigo 7º da Lei 10.520/2002.
- Conforme o Artigo 54 da Lei 8.666/93.

**16.1.** Homologada a licitação, a Proponente vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias retirar a(s) Nota(s) de Empenho(s) ou assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

**16.2.** Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou o instrumento equivalente ou se recusar a retirar a Nota de Empenho ou negar a fornecer o material objeto deste Edital, a Pregoeira convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a segunda melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

**16.3.** Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação;

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO**

**17.1.** Comunicar à(s) empresa(s) vencedora(s) até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do Servidor Responsável pelo Recebimento, dos produtos adquiridos.

**17.2.** Efetuar o pagamento mensal da(s) empresas vencedora(s) até 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Servidor Responsável pelo Recebimento, dos produtos adquiridos.

**17.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

**17.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada através da sua C.P.L. – Comissão Permanente de Licitação.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA**

**18.1.** Efetuar a entrega do material no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, improrrogáveis, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

**18.2.** Efetuar a entrega do material de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no edital.

**18.3.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscal e comercial resultante da adjudicação desta licitação.



**18.4.** Sendo de sua responsabilidade pelo transporte apropriado dos produtos quando se fizer necessário.

## **19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

- Conforme o Artigo 4º inciso XXII da Lei 10.520/2002.

**19.1.** Não existindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito Municipal.

**19.2.** Havendo interposição de recurso, após o julgamento do mesmo, o Prefeito Municipal adjudicará e homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.

**19.3.** Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequado ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de 02(dois) dias úteis, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão.

**19.4.** Após a homologação da licitação, a proponente vencedora assinará o termo de contrato, relativo ao objeto, adjudicado, conforme prazo determinado neste edital.

## **20. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**20.1.** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos;

**20.2.** É facultada a Pregoeira ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

**20.3.** Fica assegurado ao Município mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte;

**20.4.** Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

**20.5.** Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira;

**20.6.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Prefeito Municipal;

**20.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal;



**20.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

**20.9.** Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais;

**20.10.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente;

**20.11.** A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65, Lei nº 8.666/93;

**20.12.** A Administração poderá, até a assinatura do contrato, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, a Pregoeira convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

**20.13.** É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo, até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”;

**20.14.** O Edital e anexo deste Pregão serão fornecidos as empresas interessadas, através de cópia em Disquete ou CD-R fornecido pelo interessado junto à Comissão na PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, Av. Marechal Rondon s/ nº .

**20.15.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Presidente da C.P.L, no Fundo de Saúde de CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, Av. Marechal Rondon s/ nº .

**20.16.** Os casos omissos serão submetidos a parecer do jurídico da Procuradoria Geral do Município de CRIXÁS DO TOCANTINS - TO.

**20.17.** Fica vedada à empresa licitante vencedora, a contratação de empregados que sejam; cônjuge, companheiro (a), parente em linha reta ou colateral até terceiro grau, ou por afinidade até o segundo grau do Chefe do Poder Executivo, dos Secretários do Município, dos Presidentes de Autarquias, de Agências, de Diretores, de Chefes de divisão ou de coordenação e/ou servidores em cargos de chefia, direção ou de assessoramento da estrutura da Prefeitura



(Cláusula inserida através da recomendação nº 016/2005 do Ministério Público do Estado do Tocantins).

**20.18.** Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de GURUPI - TO, com exclusão de qualquer outro;

**CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, 23 DE JANEIRO DE 2023.**

**MARINEZ OLIVEIRA MARINHO**  
*Pregoeira*



**PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL R. DE PREÇO 001/2023  
ANEXO I - MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇO E DESCRIÇÃO DOS ITENS**

Ào

Fundo de Saúde de CRIXÁS DO TOCANTINS

AV: MARECHAL RONDON Nº S/N, CENTRO – CRIXÁS DO TOCANTINS – TO.

Referente: Licitação modalidade PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL R. DE PREÇO Nº XX/XXXX

Proponente:

a) Nome/Razão Social \_\_\_\_\_

b) Endereço \_\_\_\_\_

c) Telefone \_\_\_\_\_ Email \_\_\_\_\_

d) CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_

e) Conta Corrente/banco/agencia: \_\_\_\_\_

Assunto. PROPOSTA

MD Pregoeira

Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA O FUNDO DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS.**

ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAL OU SERVIÇOS	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
01	4	UND	AGENDA ANUAL 2023, 145MMX205: CAPA EM PAPEL ESPECIAL, MIOLO OFFSET, GRAMATURA 63/M2, 01 PAG./DIA, EXCETO SÁBADO E DOMINGO, CALENDÁRIO 2023/2024/2025; DADOS PESSOAIS, TAMANHO DE 145MMX205MM.			
02	2	UND	AGENDA TELEFONICA CAPA DURA A-Z			
03	3	CX	ALFINETE DE SEGURANÇA DOURADO			
04	3	UND	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 4: RESINA TERMOPLÁSTICA, COM FELTRO, TINTA Á BASE DE ÁGUA, COM TAMPA DE METAL, COR AZUL/PRETA, 1ª QUALIDADE.			
05	10	CX	APONTADOR PARA LÁPIS COM DEPÓSITO: LÂMINA DE AÇO TEMPERADO COM EXCELENTE FIO DE CORTE, MANUAL, PORTÁTIL, COM DEPÓSITO NO TAM. 55MMX25MM QUE EVITA SUJEIRA, CORES SORTIDAS, CAIXAS COM 24 UNID.			
06	1	UND	ARVORE DE NATAL 1,5 MTS (COM ENFEITES)			

07	5	CX	APONTADOR PARA LÁPIS SIMPLES: PLÁSTICO, COM LÂMINA DE AÇO 0INOX, DE ALTA QUALIDADE, CORES SORTIDAS, CAIXAS COM 12 UNID.			
08	5	UND	ARQUIVO MALETA: MATERIAL POLI ONDA CORRUGADO COM 10 PASTAS SUSPENSAS (350GRS) PLÁSTICA CRISTAL. CORPO EM POLIPROPILENO. 1 ALÇA, 1 TRAVA, 10 VISORES E 10 ETIQUETAS, 10 GRAMPOS ELÁSTICOS, ESPESSURA 0,90 MM, GRAMATURA 900G, MEDINDO APROXIMADAMENTE 390X150X260 MM.			
09	5	UND	ABASTECEDOR PARA ALMOFADA CARIMBO: EM CORES (PRETO, AZUL E VERMELHO) ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM NO MINIMO 40ML, TINTA OLEO.			
10	1	UND	APLICADOR DE FITA ADESIVA ATÉ 100MM			
11	1	UND	ARCARIA DENTARIA EM RESINA, TAMANHO GRANDE			
12	5	UND	ARQUIVO MALETA EMPILHÁVEL, INJETADO EM PP- POLIPROPILENO COPOLÍMERO, COM 06 A 10 PASTAS SUSPENSAS (350GRS) PLÁSTICA CRISTAL, TAMPA COM TRAVA E ALÇA. ACOMPANHA GRAMPOS PLÁSTICOS, VISORES E ETIQUETAS. MEDINDO APROXIMADAMENTE 28X46X21,5 CM			
13	40	PCT	BALÃO CANUDO PARA MODELAGEM, TAM. 260SR, CORES VARIADAS, 50X1.			
14	40	PCT	BALÃO LISO Nº. 07, CORES VARIADAS, 50X1.			
15	40	PCT	BALÃO Nº. 09 25X1: TEMAS E CORES VARIADAS.			
16	20	PCT	BALÕES EM FORMATO DE CORAÇÃO E ESTRELA			
17	10	PCT	BALÃO METALIZADO Nº 7 CORES VARIADAS 50X01			
18	5	ROLO	BARBANTE 8 FIOS 400 GRAMAS, CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO 4X8, O PRODUTO DEVERÁ SEM EMBALADO EM PLASTICO, SUA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR CODIGO DE BARRA, MARCA, GRAMATURA E CNPJ DO FABRICANTE.			
19	5	ROLO	BARBANTE COLORIDO C/ 400 MTS. CORES VARIADAS.			
20	5	ROLO	BARBANTE CRU COM 480 METROS.			
21	10	UND	BATERIA ALCALINA 9V			

22	35	PCT	BLOCO AUTOADESIVO PARA LEMBRETES 38X50MM, 4X100 FL.			
23	15	UND	BLOCO COLORIDO FLUORESCENTE A4			
24	5	CX	BORRACHA BRANCA, MACIA, Nº 20, FLEXÍVEL, QUE NÃO BORRE E NÃO DANIFIQUE PAPEL, (MÉDIA) CAIXA COM 20X1. DE BOA QUALIDADE.			
25	10	CX	BORRACHA BRANCA, MACIA, Nº 40, FLEXÍVEL, QUE NÃO BORRE E NÃO DANIFIQUE PAPEL, (MÉDIA) CAIXA COM 40X1. DE BOA QUALIDADE.			
26	5	UND	BROCHINHA TIPO PINCEL PARA PINTURA.			
27	25	UND	BLOCO ADESIVO AUTO COLANTE RECADOS. MEDINDO 7,5X7,5 CM. COM 100 FLS. CORES VARIADAS			
28	30	UND	CADERNO ¼ ESPIRAL, CAPA DURA, 96 FLS, 56 G/M, PAUTADAS.			
29	10	UND	CADERNO BROCHURA, CAPA DURA GRANDE, 48 FLS, COM FOLHAS PAUTAS, ETIQUETAS PRÓPRIAS NA CAPA EM COR LISA. ACABAMENTO: COSTURADO. MATÉRIAS: 1. 1º LINHA.			
30	20	UND	CADERNO BROCHURA, CAPA DURA GRANDE, 96 FLS, COM FOLHAS PAUTAS, ETIQUETAS PRÓPRIAS NA CAPA EM COR LISA. ACABAMENTO: COSTURADO. MATÉRIAS: 1. 1º LINHA.			
31	10	UND	CADERNO ESPIRAL, CAPA DURA, 200 FLS, PAUTADAS.			
32	70	UND	CAIXA ARQUIVO MORTO, POLIONDA, CORES VARIADAS, TAMANHO 400X185X305.			
33	2	UND	CAIXA CORESPONDÊNCIA DUPLA: POLIESTIRENO, DIMENSÃO 180X253X515MM			
34	2	UND	CAIXA CORESPONDÊNCIA DUPLA, DE MESA, EM POLIESTIRENO, CORES: CRISTAL, FUMÊ, VERDE, AZUL, E CORES LEITOSAS: ROSA, VERDE, BRANCO E OUTRAS.			
35	2	UND	CAIXA CORESPONDÊNCIA TRIPLA, DE MESA, EM POLIESTIRENO. CORES: CRISTAL, FUMÊ, VERDE, AZUL, E CORES LEITOSAS: ROSA, VERDE, BRANCO E OUTRAS.			
36	2	UND	CAIXA ORGANIZADORA DE MESA, VERTICAL, EM POLIESTIRENO COM TRÊS DIVISÓRIAS. CORES: CRISTAL, FUMÊ, VERDE, AZUL, E/OU CORES LEITOSAS: ROSA, VERDE, BRANCO E			

			OUTRAS.			
37	2	UND	CAIXA ORGANIZADORA, MODELO ARMÁRIO DE MESA, EM POLIESTIRENO. COM TRÊS DIVISÓRIAS. CORES: CRISTAL, FUMÊ, VERDE, AZUL, E/ OU CORES LEITOSAS: ROSA, BRANCO E OUTRAS.			
38	2	UND	CALCULADORA DE BOLSO, PORTÁTIL, 12 DÍGITOS, A BATERIA E SOLAR.			
39	5	UND	CALCULADORA DE MESA, 12 DÍGITOS: MEMÓRIA INDEPENDENTE, PORCENTAGEM, RAIZ QUADRADA, INVERSOR DE SINAIS, ALIMENTAÇÃO: PILHA 1XAA OU BATERIA. DIMENSÃO: APROXIMADAMENTE: 29,5X21, BIG DISPLAY.			
40	5	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA (P. FINA), AZUL, CORPO HEXAGONAL, EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIO LATERAL ANTI-ASFIXIANTE. TAMPA VENTILADA, PONTA DE COBRE DE 0.7 MM COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO. COMPRIMENTO APROXIMADO DE 140 MM, GRAVADO NO CORPO DA CANETA A MARCA DO FABRICANTE E DE BOA QUALIDADE. CAIXA COM 50X1.			
41	5	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA (P. FINA), PRETA, CORPO HEXAGONAL, EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIO LATERAL ANTI-ASFIXIANTE. TAMPA VENTILADA, PONTA DE COBRE DE 0.7 MM COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO. COMPRIMENTO APROXIMADO DE 140 MM, GRAVADO NO CORPO DA CANETA A MARCA DO FABRICANTE E DE BOA QUALIDADE. CAIXA COM 50X1.			
42	5	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA (P. FINA), VERMELHA, CORPO HEXAGONAL, EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIO LATERAL ANTI-ASFIXIANTE. TAMPA VENTILADA, PONTA DE COBRE DE 0.7 MM COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO. COMPRIMENTO APROXIMADO DE 140 MM, GRAVADO NO CORPO DA CANETA A MARCA DO FABRICANTE E DE BOA QUALIDADE. CAIXA COM 50X1.			
43	5	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA (P. GROSSA), AZUL, CORPO HEXAGONAL:			

			EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE. PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1 MM, LARGURA DA LINHA 0,4MM (NA COR AZUL,50X1).			
44	5	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA (P. GROSSA), PRETA, CORPO HEXAGONAL: EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE. PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1 MM, LARGURA DA LINHA 0,4MM (NA COR PRETA,50X1).			
45	5	CX	CANETA HIDROCOR – HIDROGRAFICA COLOR, PONTA DE POLIÉSTER 4,0MM: TINTA À BASE DE ÁGUA, ESCRITA 1,8MM, TAMPA ASFIXIANTE, CORES VIVAS, CAIXA COM 12 CORES.			
46	10	PCT	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE E PRETA TAM. A4			
47	2	PCT	CANUDOS COLORIDOS PCT C/500UND			
48	20	CX	CLIPS 2/0, EM ARAME GALVANIZADO: EMBALAGEM COM 500G.			
49	20	CX	CLIPS 3/0, EM ARAME GALVANIZADO: EMBALAGEM COM 500G.			
50	20	CX	CLIPS 4/0, EM ARAME GALVANIZADO: EMBALAGEM COM 500G.			
51	20	CX	CLIPS 6/0, EM ARAME GALVANIZADO: EMBALAGEM COM 500G.			
52	10	CX	CLIPS 8/0, EM ARAME GALVANIZADO: EMBALAGEM COM 500G			
53	20	UND	COLA BRANCA, EMBALAGEM DE 01 KG: LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, FÓRMULA A BASE DE ÁGUA E PVA, BICO CONTRA ENTUPIAMENTO E VAZAMENTO.			
54	2	UND	COLA PARA ARTESANATO ADESIVO INSTANTÂNEO MULTISUSO – 40 GR			
55	15	CX	COLA BRANCA: LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, EMBALAGEM DE 90 GR. 6 UNIDADES			
56	2	CX	COLA COM GLITER COLORIDA: BICO APLICADOR, NÃO TÓXICO, 23 GR, CORES VARIADAS, CAIXA COM 6 CORES.			
57	50	UND	COLA DE CONTATO INSTANTÂNEA: ALTA RESISTÊNCIA, 30GR.			
58	50	UND	COLA PARA ISOPOR E E.V.A, 90 GR.			
59	5	ROLO	CONTACT ESTAMPADO: LAMINADO DE PVC, AUTOADESIVO, CORES VARIADAS, 45CMX10M.			

60	1	ROLO	CONTACT TRANSPARENTE, 45CMX25M, LAMINADO DE PVC AUTOADESIVO, COM PROTEÇÃO NO VERSO POR PAPEL SILICONADO.			
61	10	UND	CORRETIVO LÍQUIDO, BRANCO: BASE ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA. EMBALAGEM: FRASCO COM 18 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE, DE BOA QUALIDADE.			
62	3	UND	CANETA CORRETIVA 7 ML: CORPO FLEXIVEL E PONTA METALICA QUE GARANTEM MAIOR CONTROLE E FACIL APLICAÇÃO, SECAGEM RÁPIDA.			
63	10	UND	CADERNO EM ESPIRAL, CAPA DURA GRANDE, 10 MATÉRIAS, COM FOLHAS PAUTADAS, ETIQUETAS PRÓPRIAS NA CAPA, EM COR ESTAMPADA.			
64	2	UND	DISPLAY EM ACRÍLICO PARA PAREDE, TAMANHO PAPEL A4			
65	5	PCT	ELÁSTICO (LIGA ELÁSTICA) 1KG: MATERIAL LÁTEX, COR AMARELA, PACOTE COM 1 KG.			
66	5	ROLO	ELÁSTICO CHATO 10MM Nº 16 10MTS.			
67	45	UND	EMBALAGEM PARA PRESENTE, 30X15CM: TIPO SACO CRISTAL, ESTAMPADO.			
68	100	UND	EMBALAGEM PARA PRESENTE, 40X60CM: TIPO SACO CRISTAL, ESTAMPADO.			
69	300	UND	ENVELOPE PARA CONVITE: 120G, COLOR, 163X225MM.			
70	500	UND	ENVELOPE, A4: AMARELO 240X340MM.			
71	500	UND	ENVELOPE, A4: BRANCO 240X340MM.			
72	10	UND	ESTILETE LARGO: LÂMINA DE AÇO 18 MM, MEDINDO 15CM, CORPO POLIPROPILENO RÍGIDO, DISPOSITIVO PARA TRAVAR A LÂMINA.			
73	2	CX	EXTRATOR DE GRAMPOS: TIPO ESPÁTULA, CONFECCIONADO EM METAL INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA. CAIXA COM 6 UNIDADES.			
74	1	PCT	ESPIRAL PARA ENCARDENAÇÃO 07MM C/100UND			
75	1	PCT	ESPIRAL PARA ENCARDENAÇÃO 12MM C/100UND			

76	1	PCT	ESPIRAL PARA ENCARDENAÇÃO 14MM C/100UND			
77	1	PCT	ESPIRAL PARA ENCARDENAÇÃO 25MM C/100UND			
78	20	UND	FITA ADESIVA 12X10, COLORIDA.			
79	100	UND	FITA ADESIVA CREPE, 18MMX50MT.			
80	15	UND	FITA ADESIVA DUPLA FACE FIXA FORTE, 24MMX1,5M: SENDO QUE CADA 10CM DE FITA POSSA SUPORTAR ATÉ 400GR. SCHOTT.			
81	20	UND	FITA ADESIVA DUPLA FACE PAPEL, 18X30.			
82	20	UND	FITILHO (CORES DIVERSAS)			
83	2	UND	FITA PARA PRESENTE DE NATAL - ESTAMPAS SORTIDAS 6,3 CM DE LARGURA COM 10 MTS DE COMPRIMENTO.			
84	60	UND	FITA ADESIVA POLIPROPILENO, 45MMX50M: BI-ORIENTADO (BOPP) IMPRESSO POR SISTEMA DE FLOXOGRAFIA, COBERTO COM ADESIVO ACRÍLICO TRANSPARENTE/MARROM.			
85	10	PCT	FOLHA E.V.A ANIMAIS: (ESPUMA VINILICA, ACETINADA, COLORIDO, LAVÁVEL, ATÓXICO, ANATÔMICO) MEDIDAS: 600X400X2MM CORES VARIADAS. 10 UNID.			
86	10	PCT	FOLHA E.V.A ATOALHADO: (ESPUMA VINILICA, ACETINADA, COLORIDO, LAVÁVEL, ATÓXICO, ANATÔMICO) MEDIDAS: 600X400X2MM CORES VARIADAS, PCT COM 10 UNIDADES.			
87	30	PCT	FOLHA E.V.A COM GLITER CAMADA GROSSA EM GLITER: (ESPUMA VINILICA, ACETINADA, COLORIDO, LAVÁVEL, ATÓXICO, ANATÔMICO) MEDIDAS: 600X400X2MM CORES VARIADAS, PCT COM 10 UNIDADES.			
88	30	PCT	FOLHA E.V.A ESTAMPADO: (ESPUMA VINILICA, ACETINADA, COLORIDO, LAVÁVEL, ATÓXICO, ANATÔMICO) MEDIDAS: 600X400X2MM CORES E ESTAMPAS VARIADAS, COM 10 UNIDADES.			
89	30	PCT	FOLHA E.V.A: (ESPUMA VINILICA, ACETINADA, COLORIDO, LAVÁVEL, ATÓXICO, ANATÔMICO) MEDIDAS 600X400X5MM CORES VARIADAS, PCT COM 10 UNID.			
90	10	UND	FOLHA E.V.A MICROONDULADO.			

			(ESPUMA VINILICA, ACETINADA, COLORIDO, LAVÁVEL, ATÓXICO, ANATÔMICO) MEDIDAS: 600X400X2MM CORES VARIADAS.			
91	5	CX	GIZ DE CERA 12 CORES, GIZÃO, JUMBO: RESISTENTE, CORES VIBRANTES			
92	10	UND	GRAFITE 007			
93	15	UND	GRAMPEADOR DE MESA 207: PEQUENO, GRAMPEIA ATÉ 12 FLS; METÁLICO, GRAMPOS 26/6, AJUSTE DE PROFUNDIDADE, COMPARTIMENTO PARA ARMAZENAR GRAMPOS.			
94	2	UND	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE: GRAMPEIA ATÉ 100 FLS DE 75 G/M; METÁLICO PROFISSIONAL, GRAMPOS 23/06, 23/8, 23/10, 23/13, 23/15; AJUSTE DE PROFUNDIDADE, COMPARTIMENTO PARA ARMAZENAR GRAMPOS, BASE ANTIDERRAPANTE, 28,7X7,6X18,5 CM.			
95	18	CX	GRAMPO 23/10: GRAMPO PARA GRAMPEADOR, GALVANIZADO, CAIXA COM 1.000 UNID.			
96	23	CX	GRAMPO 26/6: GRAMPO PARA GRAMPEADOR, GALVANIZADO, CAIXA COM 5.000 UNID.			
97	10	UND	ÍMÃ			
98	2	KIT	KIT DE BOLINHAS PARA ÁRVORE DE NATAL COM 24 BOLAS			
99	5	UND	LÃ 40GR CORES VARIADAS.			
100	35	CX	LAPIS PRETO Nº 2, CORPO SEXTAVADO EM MADEIRA, COM BORRACHA HB 2, BOA QUALIDADE, CAIXA COM 12X1			
101	1	CX	LÁPIS PRETO, ESTAMPADO, FORMATO REDONDO, COM BORRACHA HB 2, ATÓXICO, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.CX 72 UNIDADES			
102	4	UND	LASTEX 10 MTS.			
103	50	PCT	LAÇO MÁGICO PRONTO (CORES E TAMANHOS DIVERSOS)			
104	5	UND	LIVRO ATA, CAPA DURA, 50 FOLHAS.			
105	15	UND	LIVRO ATA, CAPA DURA, 100 FOLHAS.			
106	5	UND	LIVRO ATA, CAPA DURA, 200 FOLHAS.			
107	15	UND	LIVRO DE PONTO: 04 ASSINATURAS 100 FLS, CAPA DURA.			
108	10	UND	ORGANIZADOR DE MESA TRIPLO: PORTA LÁPIS/CLIPS E LEMBRETE,			

			CORES VARIADAS, DIMENSÃO 156X94X85.		
109	50	UND	PAPEL A4, COLORIDA: (VERDE, AMARELO, SALMÃO, ROSA E AZUL) COM 100 FLS.		
110	50	CX	PAPEL A4: BRANCO, RESMA 10X500		
111	2	CX	PAPEL A4 COLORIDO, RESMA 10X500		
112	2	PCT	PAPEL ALMAÇO A4 56GR QUADRICULADO, COM 400 FLS.		
113	50	UND	PAPEL CAMURÇA, 40X60, CORES VARIADAS.		
114	50	UND	PAPEL CARTÃO 1 FACE COM BRILHO CORES VARIADAS.		
115	100	UND	PAPEL CARTÃO 1 FACE SEM BRILHO CORES VARIADAS.		
116	100	UND	PAPEL CARTÃO 2 FACES CORES VARIADAS.		
117	50	UND	PAPEL CARTÃO 2 FACES DECORADOS MOTIVOS VARIADOS.		
118	150	UND	PAPEL CARTOLINA: CORES VARIADAS, GRAMATURA: 150G. TAMANHO: 50X66, DE BOA QUALIDADE.		
119	5	PCT	PAPEL CELOFANE CORES VARIADAS, COM 50 UNIDADES		
120	50	PCT	PAPEL CREPOM, CORES VARIADAS.		
121	10	UND	PAPEL CREPOM, SANFONADO.		
122	100	UND	PAPEL DE PRESENTE – CORES VARIADAS.		
123	10	UND	PAPEL FOTOGRÁFICO A4, 150GR, BRILHANTE.		
124	10	UND	PAPEL LAMINADO, 45X59CM CORES VARIADAS.		
125	10	UND	PAPEL SEDA CORES VARIADAS, 18GR.		
126	25	PCT	PAPEL VERGÊ, CORES VARIADAS, 180 G/M, FORMATO A-4 (210X295) MM, PACOTE COM 50 FOLHAS.		
127	100	UND	PASTA ABA ELÁSTICA, COM 20MM: TAMANHO OFÍCIO, 100% PLÁSTICA (PP), CORES VARIADAS, FECHAMENTO COM ELÁSTICO.		
128	100	UND	PASTA ABA ELÁSTICA, COM 40 MM: TAMANHO OFÍCIO, 100% PLÁSTICA (PP), CORES VARIADAS, FECHAMENTO COM ELÁSTICO.		
129	90	UND	PASTA ABA ELÁSTICA, FINA: TAMANHO OFÍCIO, 100% PLÁSTICA (PP), CORES VARIADAS, FECHAMENTO COM ELÁSTICO.		
130	50	UND	PASTA CATÁLOGO 50 FOLHAS: SACOS PLÁSTICOS DE NO MÍNIMO 0,3 MICRA		

			DE ESPESSURA, PARA ACONDICIONAMENTO DE PAPEL TAMANHO OFÍCIO 2 (DESCONTADA A PERFURAÇÃO), REVESTIDA COM CAPA EM PVC PRETO, DOTADA DE PORTA DE IDENTIFICAÇÃO FRONTAL COM VISOR TRANSPARENTE (245MM), 4 COLCHETES, 247X325.			
131	25	PCT	PASTA EM "L": EM POLIPROPILENO CRISTAL GOFRADO, FORMATO 230MMX334MM. PACOTE COM 10 UNIDADES.			
132	50	UND	PASTA ENVELOPE VERTICAL TRANSPARENTE			
133	25	UND	PASTA GRAMPO TRILHO: PLÁSTICO (ROMEU E JULIETA), ESPESSURA: 0,35MM, DIMENSÕES: 235X325MM.			
134	150	UND	PASTA REGISTRADORA A/Z LOMBO LARGO: (80), REVESTIDA EXTERNAMENTE EM POLIPROPILENO COM CARBONO E INTERNAMENTE COM CARTÃO. MECANISMO DE ALTA PRECISÃO.			
135	10	UND	PASTA SANFONADA: MÉDIA COM 31 DIVISÓRIAS, ACOMPANHADA DE 31 ETIQUETAS PARA TÍTULOS, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, 100% PLÁSTICA (PP), DIMENSÃO: 330X240, CORES VARIADAS.			
136	5	CX	PASTA SUSPensa KRAFT: 170G HASTES PLÁSTICAS COM GRAMPO 6, VISOR DE POSIÇÕES PARA VISOR ETIQUETA, 1 VISOR E ETIQUETA, E, 1 GRAMPO DIMENSÃO: 36X24. CAIXA COM 50 UNIDADES.			
137	10	UND	PERFURADOR DE E.V.A, FURO 5CM: VÁRIAS FORMAS, DIÂMETRO DE FURO 2,5 CM.			
138	12	UND	PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS PARA ATÉ 20 FLS: 75 G/M, APOIO DA BASE EM POLIETILENO E PINOS PERFURADOR EM AÇO E MOLAS DE AÇO, DIÂMETRO DO FURO: 6MM, DISTÂNCIA DOS FUROS: 80MM, COM DEPÓSITO PARA CONFETE. DIMENSÃO: 10X10X9,5MM.			
139	5	UND	PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS PARA ATÉ 50 FLS: 75 G/M, APOIO DA BASE EM POLIETILENO E PINOS PERFURADOR EM AÇO E MOLAS DE AÇO, DIÂMETRO DO FURO: 6MM, COM			

			DEPÓSITO PARA CONFETE. DIMENSÃO: 20,5X11,5X18MM.			
140	3	CX	PINCEL ATÔMICO, TIPO MARCADOR PERMANENTE, PONTA POROSA, ESCRITA FINA: NAS CORES: AZUL, PRETO, VERDE E VERMELHO, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE, COMPRIMENTO DE 12 CM, COM VARIAÇÃO DE +/- 10 POR CENTO, CAIXA COM 12X1 (DE BOA QUALIDADE).			
141	15	CX	PINCEL ATÔMICO, TIPO MARCADOR PERMANENTE, PONTA POROSA, ESCRITA GROSSA: NAS CORES: AZUL, PRETO, VERDE E VERMELHO, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE, COMPRIMENTO DE 12 CM, COM VARIAÇÃO DE +/- 10 POR CENTO, CAIXA COM 12X1 (DE BOA QUALIDADE).			
142	15	UND	PINCEL CHATO DE PELO, REF. 815, Nº 02: PINCEL DE FORMATO CHATO DE PELO SINTÉTICO, CABO DE MADEIRA, COM CERDA BRANCA, UMA CERDA FORTE, LONGA, DURÁVEL E FLEXÍVEL. VIROLA DE ALUMÍNIO.			
143	30	UND	PINCEL CHATO DE PELO, REF. 815, Nº 10: PINCEL DE FORMATO CHATO DE PELO SINTÉTICO, CABO DE MADEIRA, COM CERDA BRANCA, UMA CERDA FORTE, LONGA, DURÁVEL E FLEXÍVEL. VIROLA DE ALUMÍNIO.			
144	30	UND	PINCEL CHATO DE PELO, REF. 815, Nº 18: PINCEL DE FORMATO CHATO DE PELO SINTÉTICO, CABO DE MADEIRA, COM CERDA BRANCA, UMA CERDA FORTE, LONGA, DURÁVEL E FLEXÍVEL. VIROLA DE ALUMÍNIO.			
145	1	UND	PINCEL, MODELO TIPO BROCHA, PELO SINTÉTICO, CABO DE MADEIRA, COM CERDA BRANCA, UMA CERDA FORTE, LONGA, DURÁVEL E FLEXÍVEL. VIROLA DE ALUMÍNIO.			
146	9	CX	PINCEL MARCA TEXTO: PARA MARCAR E DESTACAR, TINTA DE COMPOSIÇÃO ESPECIAL FLUORESCENTE, CORES, VARIADAS, PONTA CHANFRADA DE POLIÉSTER 4.0MM, ESPESSURA DE ESCRITA 3,8MM, NÃO			

			RECARREGÁVEL. CAIXA COM 12 UNIDADES			
147	25	UND	PISTOLA PARA COLA QUENTE PROFISSIONAL: BIVOLT, UTILIZA REFIS DE COLA FINO: 0,75 CM DE DIÂMETRO, GATILHO ANATÔMICO E REGULAGEM.			
148	20	UN	PISTOLA PARA COLA QUENTE PROFISSIONAL: BIVOLT, UTILIZA REFIS DE COLA GROSSO: 1,12 CM DE DIÂMETRO, GATILHO ANATÔMICO E REGULAGEM.			
149	50	UND	PLACA DE POLIESTIRENO (ISOPOR) 05MMX1MT X 50CM.			
150	65	UND	PLACA DE POLIESTIRENO (ISOPOR) 10MMX1MT X 50CM.			
151	65	UND	PLACA DE POLIESTIRENO (ISOPOR) 20MMX1MT X 50CM.			
152	65	UND	PLACA DE POLIESTIRENO (ISOPOR) 40MMX1MT X 50CM.			
153	5	UND	PORTA CARIMBO FUMÊ COM NO MÍNIMO 08 LUGARES.			
154	18	UND	PRENDEDOR DE PAPEL 33 MM ALTA PRESSÃO, 12X1			
155	15	UND	PRANCHETA POLIESTIRENO: OFICIO CRISTAL/ACRÍLICA, COM PRENDEDOR DE PAPEL, TAMANHO 335X220 MM.			
156	2	UND	QUADRO DE CORTIÇA AVISO MOLDURA DE ALUMÍNIO			
157	2	UND	QUADRO DE AVISOS COM 06 DISPLAYS ACRÍLICO, PAPEL A4, BASE ACRÍLICO			
158	2	UND	QUADRO MURAL MAGNÉTICO, PARA AVISOS. TAMANHO 60X90 CM			
159	20	PCT	REFIL/BASTÃO DE COLA QUENTE, TAMANHO 11,2MM X 30CM TRANSPARENTE, DE ESPESSURA GROSSA: ADESIVO TERMOPLÁSTICO ELABORADO A BASE DE RESINA SINTÉTICA E CERAS ESPECIAIS INDICADAS PARA AS MAIS DIVERSAS APLICAÇÕES.			
160	20	PCT	REFIL/BASTÃO DE COLA QUENTE, TAMANHO 7,4MM X 30CM TRANSPARENTE, DE ESPESSURA FINA: ADESIVO TERMOPLÁSTICO ELABORADO A BASE DE RESINA SINTÉTICA E CERAS ESPECIAIS INDICADAS PARA AS MAIS DIVERSAS APLICAÇÕES.			
161	200	UND	RÉGUA 30CM: RÉGUA DE MATERIAL			

			PLÁSTICO TRANSPARENTE, MEDINDO 30 CM, GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, SUBDIVISÃO EM MILÍMETROS, COM NO MÍNIMO 3,00MM DE ESPESSURA E 25MM DE LARGURA.			
162	5	UND	RÉGUA 50CM: RÉGUA DE MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, MEDINDO 50 CM, GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, SUBDIVISÃO EM MILÍMETROS, COM NO MÍNIMO 3,00MM DE ESPESSURA E 25MM DE LARGURA.			
163	2	UND	TESOURA DE PICOTAR: LÂMINA EM AÇO 8, COM CABO EM POLIPROPILENO. DIMENSÃO: 21 CM.			
164	30	UND	TESOURA DOMÉSTICA: LÂMINA EM AÇO INOX 7, COM CABO EM POLIPROPILENO. DIMENSÃO: C:275X100MM E TAMANHO 18MM.			
165	30	UND	TESOURA ESCOLAR: TESOURA ESCOLAR, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CABO EM POLIPROPILENO PRETO, PONTA ARREDONDADA. DIMENSÃO: 11,4CM.			
166	12	ROLO	TNT CORES DIVERSAS: 1,4X50MT.			
167	5	UND	UMEDECEDOR DE DEDOS: EM PASTA, ATÓXICA, SEM GLICERINA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA QUE DIFICULTE A PROPAGAÇÃO DE BACTÉRIAS E FUNGOS, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 10G.			
<b>TOTAL</b>						

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- 1 – Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
- 2 – Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura é de 60 (sessenta) dias;
- 3 – Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens.

Obs: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

CRIXÁS DO TOCANTINS – TO \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_



Nome e Assinatura

## ANEXO II – CREDENCIAMENTO

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) Senhor (s) \_\_\_\_\_ (Diretor ou Sócio), RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o senhor \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_ a quem confere amplos poderes para junto ao Governo Municipal de CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL R. DE PREÇO nº \_\_\_\_/2023, interpor recursos, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromisso ou acordos, receber e dar quitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Local, data

\_\_\_\_\_

assinatura



**PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL R. DE PREÇO 001/2023**

**ANEXO III - DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins licitatório do Pregão \_\_\_\_/2023 que a empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº....., DECLARA, que possui todos os requisitos exigidos para habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Local, data

\_\_\_\_\_

Assinatura



#### ANEXO IV

### DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_, para fins de participação no processo licitatório, PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL R. DE PREÇO nº \_\_\_\_/2023, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA O FUNDO DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS**, constantes no Anexo V do Edital, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins legais, ser Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Local, data

\_\_\_\_\_

assinatura

**Obs:** para fins de comprovação/validação dos termos da presente declaração, o licitante deverá anexar a CERTIDÃO SIMPLIFICADA ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicílio ou sede do licitante, ou outra na forma da Lei.



## ANEXO V – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇO Nº \_\_\_\_/2023

Processo nº \_\_\_\_/2023

Pregão Presencial R. de preço nº \_\_\_\_/2023

Ata de Registro de Preço nº. \_\_\_\_/2023

Validade 12 meses

**O FUNDO DE SAUDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS**, Estado do Tocantins, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Avenida Marechal Rondon nº s/n, centro, Estado do Tocantins, cadastrada no CNPJ/MF, sob o nº \_\_\_\_\_, ora representado pelo Gestor Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF sob nº \_\_\_\_\_ e da RG. sob nº \_\_\_\_\_ SSP/TO, residente e domiciliada nesta cidade, neste ato representado pelo Senhor MARINEZ OLIVEIRA MARINHO, Pregoeira da Prefeitura.

### Resolve:

Registrar os preços para a Execução dos Serviços ou aquisições a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do pregão de forma presencial n.º \_\_\_\_/2023, sucedido em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023, às \_\_\_\_:\_\_\_\_hs.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA O FUNDO DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS.**

### PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

As aquisições deste possuem suas especificações, quantidades e observações do Objeto da Licitação do **Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2023**, conforme **Processo Licitatório \_\_\_\_/2023**, parte integrante desta ata.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

A aquisição obedecerá ao estipulado neste Contrato, como as disposições constantes dos documentos que integram o **Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2023** e que independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste mesmo instrumento, no que couber.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA LICITAÇÃO



As aquisições, consubstanciadas na presente ata foram objeto de licitação sob a modalidade de **Pregão na forma Presencial Nº \_\_\_\_/2023**, conforme edital, do **Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2023**, a que se vincula a esta ata, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A **CONTRATANTE** obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos nesta ata, bem como pagar pelo fornecimento dos produtos objetos deste pregão.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Fica assegurado ao **FUNDO** mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação/ata ou revogar no todo ou em parte.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- b) Efetuar a entrega dos materiais de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital;
- c) Dar plena garantia e qualidade dos materiais adquiridos, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível à troca, tudo a encargo da **CONTRATADA**;
- d) A **CONTRATADA** ficará obrigada a entregar os objetos deste contrato no período de vigência do contrato objeto da aquisição dos produtos, contados da data do assinatura da presente ata e recebimento da Nota de Empenho;
- e) Comunicar ao **FUNDO**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento, conforme discriminação prevista no Edital;
- f) Será de sua responsabilidade o transporte apropriado dos produtos;

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E VENCEDORES DA ATA DE R. DE PREÇO**

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela aquisição do fornecimento dos produtos objetos desta ata, o preço conforme tabelas abaixo:

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

Homologada a licitação será(ão) emitida(s) Nota(s) e Empenho(s) e/ou contrato(s) à favor da(s) Adjudicatária(s) que, após entrega do material adjudicado deverá(ão) protocolizar perante a fundo Municipal, Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), devidamente atestada(s), sendo concedido um prazo de 05 (cinco) dias para conferência e aprovação, contado da(s) sua(s) protocolização(ões), e será(ão) paga(s), diretamente na conta corrente da(s) Adjudicatária(s), no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da entrega do objeto.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos do tesouro municipal e eventuais recursos de transferências de convênios, como o de governos Estadual e Federal.

#### **CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA**

Os produtos serão fornecidos de forma parcelada e estimativa, na sede do município de acordo com as necessidades da secretaria solicitante, a entrega será efetivada devidamente no prazo de 72 horas após a emissão da respectiva ordem de compra, tendo em vista que é um produto para atender as necessidades básicas.

Entregar o objeto desta licitação e em quantas etapas forem necessárias, **IMEDIATAMENTE**, após e conforme solicitação pelo Departamento de Compras de Crixás-TO.

A entrega do objeto desta licitação vai correr por conta da Contratada, bem como as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

A ata terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério das partes.

Os produtos deverão ser de boa qualidade.

A contratada se obriga a fornecer o objeto desta licitação **mediante solicitação/requisição** devidamente emitida pelo setor de Compras, para atendimento das necessidades, tão logo seja emitida a respectiva ordem de compra/serviço/nota de empenho, pelo órgão competente.

Os produtos deverão ser entregues na sede do Fundo, após o recebimento da “Nota de Empenho”, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pelo Município.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Caberá **ao FUNDO**, rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS IRREGULARIDADES:**

A fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:**

A inexecução total ou parcial desta ata por parte da **CONTRATADA** assegurará à **CONTRATANTE**, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma Lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificações por escrito.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O prazo de vigência da ata é a partir da homologação/adjudicação e assinatura da ata por parte do prefeito Municipal, até 12 meses podendo ser prorrogado por um igual período a critério das partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela **CONTRATADA**, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão, ser-lhe impostas,



sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades.

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar e contratar com **O FUNDO** ;

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no caso de reincidência em falta grave;

IV – Pagamento de multa nos percentuais previstos no item 15, subitem 15.2, 15.3, 15.6 e 15.7 do **Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2023**, em dobro pela reincidência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O presente ata terá sua vigência da data de sua assinatura até 12 meses.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

A **CONTRATANTE**, no prazo de 20 (vinte) dias após a assinatura deste contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no diário do município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro de **Gurupi – TO**, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste termo.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Crixás -TO, aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Pregoeira

\_\_\_\_\_  
Membro da Equipe de apoio.

\_\_\_\_\_  
Membro da Equipe de apoio.

**TESTEMUNHAS:** 1- \_\_\_\_\_

CPF nº:

2- \_\_\_\_\_

CPF nº:



## RECIBO DE ENTREGA DE LICITAÇÃO

### PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL R. DE PREÇO Nº 001/2023

Recebi(emos) do Fundo de Saúde DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, o edital da Licitação na modalidade de **PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL R. DE PREÇO** expedida dia 23 DE JANEIRO DE 2023, contendo a especificação inerente ao objeto da mesma, para ser devolvida a unidade administrativa referida até o **dia 14 DE FEVEREIRO DE 2023 às 10:00 horas** devidamente preenchida com os valores unitários e total, bem como o prazo de validade da proposta, o prazo de pagamento e o prazo de entrega.

Estamos cientes que o não comparecimento na data, hora e local do certame, configurará o meu manifesto desinteresse.

Declaro(amos) que estou(amos) ciente(s) dos critérios de julgamento das propostas bem como de todos os meus direitos e deveres como licitante.

....., ..... de ..... de .....

Assinatura do Interessado

Carimbo CNPJ

Interessado:

Endereço:

CPF/CNPJ(MF)